

Luxemburgo, 29. Julho 2020

Caros Acionistas,

Na sequência da aquisição da Commerz Funds Solutions S.A. (renomeada Lyxor Funds Solutions S.A. em outubro de 2019) e dos fundos OICVM transacionados em bolsa ("**ETF**") da Commerzbank AG pela Lyxor International Asset Management em 27 de maio de 2019, foi decidido harmonizar a gama de produtos oferecida pela Lyxor Funds Solutions S.A. e pela Lyxor International Asset Management.

Tal harmonização visa, entre outros, oferecer uma gama concentrada e melhorada de ETF OICVM através de fusões de fundos.

Neste contexto, o Conselho de Administração da Lyxor Funds Solutions S.A. e da ComStage (doravante designadas por "**Sociedade**") vem informar os acionistas de que, através de deliberações circulares de 19 de novembro de 2019 e no melhor interesse dos Acionistas, decidiu proceder à fusão abaixo entre:

ComStage S&P 500 UCITS ETF (Código ISIN: LU0488316133), um subfundo da Sociedade, *société d'investissement à capital variable* constituída nos termos da lei do Grão-Ducado do Luxemburgo, com sede social em 22, Boulevard Royal, L-2449 Luxemburgo, registada no Registo Comercial do Luxemburgo sob o número B 140 772, (o "**Subfundo Incorporado**"), tendo a Lyxor Funds Solutions S.A., com sede social em 22, Boulevard Royal, L-2449 Luxemburgo, como sociedade gestora ("**LFS**");

e

Lyxor S&P 500 UCITS ETF (Código ISIN: LU0496786657), um subfundo da MULTI UNITS LUXEMBOURG, *société d'investissement à capital variable* constituída nos termos da lei do Grão-Ducado do Luxemburgo, com sede social em 28-32, place de la Gare, L-1616 Luxemburgo, registada no Registo Comercial do Luxemburgo sob o número B 115 129, (o "**Subfundo Incorporante**"), tendo a Lyxor International Asset Management como sociedade gestora ("**LIAM**"),

doravante designada apenas como a "**Fusão**".

O Subfundo Incorporado e o Subfundo Incorporante serão doravante conjuntamente designados por "**Entidades Objeto de Fusão**".

Esta Fusão visará reagrupar ativos sob gestão de ambas as Entidades Objeto de Fusão, permitindo assim uma gestão de despesas eficiente.

O presente aviso define pormenorizadamente a Fusão, bem como o impacto nos Acionistas. Leia por favor com atenção as informações fornecidas.

Se tiver alguma questão, não hesite em contactar o agente de distribuição através dos seguintes contactos:

Telefone +49 (0) 69 7174 444

Endereço eletrónico: info@lyxorETF.de.

Os termos que não se encontrem especificamente definidos terão o mesmo significado que lhes é atribuído nos estatutos e no prospeto mais recente da Sociedade ou em qualquer suplemento.

Com os melhores cumprimentos,

Em nome do Conselho de Administração

1 – IMPACTO NOS ACIONISTAS

A Fusão levará a que os Acionistas se tornem em acionistas do Subfundo Incorporante a partir da Data Efetiva (conforme definido na Secção 3).

A Fusão será vinculativa para todos os Acionistas que não tenham exercido o seu direito de solicitar o resgate ou conversão das suas Ações, gratuitamente, no período estipulado na "Secção 2 - Direitos Específicos dos Acionistas" infra.

Informa-se os acionistas de que o Fundo Incorporante é um organismo de investimento coletivo em valores mobiliários ("**OICVM**") autorizado nos termos da Parte I da lei de 17 de dezembro de 2010 de acordo com o disposto na Diretiva 2009/65/CE, aprovado pela *Commission de Surveillance du Secteur Financier* (CSSF), gerido pela LIAM e cujo depositário é a Société Générale Luxembourg.

As Entidades Objeto de Fusão têm o mesmo objetivo de investimento que consiste em replicar os movimentos ascendentes e descendentes do índice "S&P 500® Net Total Return" (o "**Índice**"), sejam estes positivos ou negativos, minimizando simultaneamente o erro de replicação entre o seu desempenho e o do seu Índice.

A fim de atingir os seus objetivos de investimento, as duas Entidades Objeto de Fusão utilizam um método de replicação indireto, significando isto que procuram atingir o seu objetivo de investimento através da utilização de operações com derivados, incluindo contratos swap negociados no mercado de balcão.

Conforme descrito nos respetivos prospetos e nos documentos com informações fundamentais destinadas aos investidores ("**KIID**"), as outras características das Entidades Objeto de Fusão não são idênticas, mas terão várias características em comum. Para quaisquer diferenças entre as Entidades Objeto de Fusão, consulte o Anexo 1.

As características do Subfundo Incorporante permanecerão as mesmas após a Data Efetiva. Em particular, a carteira do Subfundo Incorporante não será reajustada devido à Fusão.

No decorrer da Fusão, todos os ativos do Subfundo Incorporado serão vendidos de forma a apenas transferir dinheiro para o Subfundo Incorporante. Não obstante, poderão existir violações dos limites de investimento de curto prazo no Subfundo Incorporado durante um curto período de tempo antes da fusão. A exposição económica do Subfundo Incorporado e do Subfundo Incorporante não será afetada.

Os custos de transação resultantes da dissolução das operações de swaps negociados no mercado de balcão e da venda da carteira de investimentos do Subfundo Incorporado serão suportados pelo Subfundo Incorporado.

Informa-se os acionistas de que, na Data Efetiva, o Subfundo Incorporante será registado para distribuição nos mesmos países que o Subfundo Incorporado.

2 – DIREITOS ESPECÍFICOS DOS ACIONISTAS

De acordo com o artigo 72.º, n.º 2, da Lei de 17 de dezembro de 2010, o Conselho de Administração decidiu que, a partir da data de publicação da presente carta até dia 28 de agosto de 2020, após as 15h, hora do Luxemburgo, (o "**Prazo Limite de Negociação**"), os investidores do mercado primário (isto é, os que realizam as subscrições ou resgates diretamente junto da LFS) podem resgatar gratuitamente as suas Ações da LFS e/ou do depositário do Subfundo Incorporado e/ou do Agente de Distribuição, Pagamento ou Informação, desde que tais investidores cumpram os requisitos mínimos especificados no prospeto do Subfundo Incorporado. Os pedidos de resgate recebidos pelas entidades supramencionadas após este prazo não serão executados.

Tenha em atenção que, após o Prazo Limite de Negociação, a Fusão exigirá a suspensão das subscrições e resgates de Ações no mercado primário até à Data Efetiva.

No caso de Ações compradas no mercado secundário, é de notar que tais ações não podem geralmente ser revendidas diretamente ao Fundo Incorporado. Por conseguinte, os investidores que operam no mercado secundário podem incorrer em comissões de corretagem e/ou transação nas suas transações. Estes investidores também negociarão a um preço que reflete a existência de um *spread* entre o preço de compra e o de venda. A LFS convida tais investidores a contactar o seu corretor habitual para obter mais informações sobre as comissões de corretagem aplicáveis e os prováveis *spreads* entre o preço de compra e o de venda.

Salvo decisão em contrário da sua parte, a partir da Data Efetiva, as ações do Subfundo Incorporado serão automaticamente convertidas em ações do Subfundo Incorporante. Os Acionistas tornar-se-ão acionistas do Subfundo Incorporante e participarão, assim, em qualquer aumento no valor patrimonial líquido do Subfundo Incorporante.

As novas ações a serem emitidas no Subfundo Incorporante em troca de Ações do Subfundo Incorporado não estarão sujeitas a quaisquer encargos, não serão sem valor nominal e assumirão a forma nominativa (as "**Novas Ações**"). O valor total de Novas Ações corresponderá ao valor total de ações detidas no Subfundo Incorporado. Como o valor patrimonial líquido por ação do Subfundo Incorporado no dia útil antes da Data Efetiva (a "**Data da Fusão**") não será igual ao VPL do Subfundo Incorporante, enquanto o valor geral das participações permanece o mesmo, os Acionistas do Subfundo Incorporado receberão um número de ações diferente no Subfundo Incorporante daquele que detinham anteriormente no Subfundo Incorporado.

A LFS fornecerá aos Acionistas, mediante pedido, (i) informações adicionais relativas à Fusão, (ii) uma cópia do relatório do *réviseur d'entreprises agréé* (revisor oficial de contas aprovado), (iii) uma cópia do relatório do depositário e (iv) uma cópia do projeto comum de fusão, gratuitamente.

Recomendamos aos acionistas que contactem um consultor fiscal e esclareçam individualmente quaisquer possíveis consequências fiscais resultantes da Fusão.

3 - PROCEDIMENTO E DATA EFETIVA DA FUSÃO

A Fusão tornar-se-á efetiva entre as Entidades Objeto de Fusão e perante terceiros em 4 de setembro de 2020 (a "**Data Efetiva**").

Na Data Efetiva, os ativos e passivos do Subfundo Incorporado serão transferidos para o Subfundo Incorporante através de contribuição em dinheiro do Subfundo Incorporado para o Subfundo Incorporante. As ações do Subfundo Incorporado serão canceladas e, em troca das suas Ações no Subfundo Incorporado, será automaticamente emitido aos Acionistas um número de ações das classes de ações correspondentes do Subfundo Incorporante equivalente ao número de Ações detidas nas classes de ações pertinentes do Subfundo Incorporado, multiplicadas pelo rácio de troca de ações, sendo este calculado para cada classe de ações com base no respetivo valor patrimonial líquido à Data da Fusão.

O rácio de troca relativo ao Subfundo Incorporado, expresso com 6 casas decimais, será determinado através da divisão do valor patrimonial líquido por ação do Subfundo Incorporado, expresso em USD e calculado à Data da Fusão, pelo valor patrimonial líquido por ação do Subfundo Incorporante, expresso em USD à Data da Fusão.

O Subfundo Incorporante apenas emite ações inteiras e não frações de ações. Caso a aplicação da taxa de câmbio não resulte na emissão de ações inteiras, os acionistas do Subfundo Incorporado receberão ações inteiras e dinheiro. Tal ajustamento corresponderá às frações de ações que os acionistas teriam teoricamente recebido através da aplicação da taxa de câmbio multiplicada pelo valor patrimonial líquido do Subfundo Incorporante calculado na Data Efetiva à Data da Fusão.

Como a moeda de referência do Subfundo Incorporado e das suas classes de ações é a mesma que a moeda de referência do Subfundo Incorporante e das suas classes de ações, não será necessário aplicar qualquer taxa de câmbio entre as moedas de referência das classes de ações para calcular o número de ações do Subfundo Incorporante a emitir na Data Efetiva em troca de classes de unidades existentes do Subfundo Incorporado.

O revisor oficial de contas aprovado do Subfundo Incorporado será nomeado e validará, de acordo com o artigo 71.º, n.º 1 da Lei de 2010, os critérios adotados para a avaliação de ativos e de passivos, o método de cálculo do rácio de troca e o rácio de troca efetivo determinado na Data Efetiva à data da Data da Fusão.

O administrador do Subfundo Incorporante será responsável pelo cálculo do rácio de troca e pela alocação das ações do Subfundo Incorporante aos Acionistas do Subfundo Incorporado.

Nos termos do artigo 74.º da Lei de 17 de dezembro de 2010, quaisquer custos jurídicos, comissões de consultoria ou custos administrativos associados à preparação e execução da Fusão não são suportados pelo Subfundo Incorporado, pelo Subfundo Incorporante ou pelos seus acionistas.

Na sequência da realização da Fusão, o Subfundo Incorporado deixará de existir na Data Efetiva.

Resumo do calendário da Fusão

Subfundo Incorporado	Prazo Limite de Negociação	Data Efetiva	Baseado no VPL de	Ações do Subfundo Incorporante a receber
ComStage S&P 500 UCITS ETF (Código ISIN: LU0488316133)	28 de agosto de 2020 às 15h (hora do Luxemburgo)	4 de setembro de 2020	3 de setembro de 2020 <i>("Data da Fusão")</i>	Lyxor S&P 500 UCITS ETF (Código ISIN: LU0496786574)

4 – INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS DESTINADAS AOS INVESTIDORES DO SUBFUNDO INCORPORANTE

Será gratuitamente disponibilizada uma cópia do KIID do Subfundo Incorporante em www.lyxoretf.com.

Uma vez concluída esta fusão, tornar-se-á acionista da Multi Units Luxembourg e terá o direito de expressar a sua opinião nas assembleias gerais anuais e extraordinárias.

A LFS recomenda aos acionistas a leitura atenta da secção "Perfil de Risco" do prospeto do Subfundo Incorporante e a secção "Perfil de Risco e Retorno" do seu KIID. O KIID e o prospeto serão disponibilizados gratuitamente em www.lyxoretf.com ou em client-services-etf@lyxor.com.

Se tiver alguma questão, não hesite em contactar o agente de distribuição através dos seguintes contactos:

Telefone +49 (0) 69 7174 444

Endereço eletrónico: info@lyxorETF.de.

Com os melhores cumprimentos,

Em nome do Conselho de Administração

Anexo 1: Impacto da Fusão nos Acionistas

(a) **Objetivo e política de investimento**

	Subfundo Incorporado	Subfundo incorporante
Objetivo de investimento	<p>O objetivo de investimento do ComStage S&P 500 UCITS ETF (o "Subfundo") consiste em proporcionar aos investidores uma rentabilidade que replica o desempenho do Standard & Poor's 500 Index (Price Index) (ISIN US78378X1072) (o "Índice" deste Subfundo). Não existe qualquer garantia de que o objetivo de investimento deste Subfundo possa ser atingido.</p> <p>O Erro de Replicação esperado em condições de mercado normais poderá atingir 1%.</p>	<p>O objetivo de investimento do MULTI UNITS LUXEMBOURG - Lyxor S&P 500 UCITS ETF consiste em replicar os movimentos ascendentes e descendentes do índice S&P 500® Net Total Return (o "Índice") denominado em USD - minimizando simultaneamente a volatilidade da diferença entre o rendimento do Subfundo e o rendimento do Índice (o "Erro de Replicação").</p> <p>O nível esperado do Erro de Replicação em condições de mercado normais é de 0,50%.</p>
Política de investimento	<p>A fim de atingir o objetivo de investimento, o Subfundo, em conformidade com as restrições de investimento, investirá em valores mobiliários (o "Cabaz de Títulos") que podem desviar-se da composição do índice e que também recorrerão a técnicas de derivados para compensar qualquer diferença de desempenho entre os títulos comprados pelo Subfundo e pelo Índice.</p> <p>A título de exemplo, o Subfundo poderá participar em swaps de índices com uma ou mais contrapartes de swap negociadas em condições de mercado prevalentes que, em primeiro lugar, neutralizam o desempenho do Cabaz de Títulos através do swap em troca de uma taxa de mercado monetário acordada e, em segundo lugar, associam os ativos do Fundo ao desempenho do índice em troca de pagamento de uma taxa de mercado monetário acordada. No entanto, alternativamente, os contratos a prazo ou os swaps de retorno total correspondentes também podem ser celebrados com o mesmo objetivo económico de alinhar o desempenho dos ativos do Fundo com o do índice. O uso dos designados "swaps financiados" nos quais o Subfundo detém exclusivamente um swap totalmente garantido é explicitamente excluído.</p> <p>O Subfundo tem de efetuar um pagamento à contraparte do swap ou recebe tal pagamento, consoante o desempenho do derivado utilizado em cada caso. Se o Subfundo tiver de efetuar um pagamento à contraparte do swap, tal pagamento será efetuado a partir do produto e da venda parcial e/ou total dos valores mobiliários nos quais o Subfundo investiu.</p> <p>Neste Subfundo, a replicação do Índice é obtida através de uma replicação sintética.</p>	<p>O objetivo do Subfundo consiste em replicar os movimentos ascendentes e descendentes do índice S&P 500® Net Total Return (o "Índice").</p> <p>O Subfundo cumprirá o seu objetivo de investimento através de Replicação Indireta conforme descrito no presente Prospeto.</p> <p>O Subfundo procura atingir o seu objetivo de investimento (i) investindo numa carteira diversificada de valores mobiliários (e, nomeadamente, em ações internacionais) e (ii) celebrando um acordo de swap de retorno total (o "Swap") a fim de replicar os movimentos ascendentes e descendentes do Índice.</p> <p>As ações mencionadas anteriormente serão selecionadas com base nos seguintes critérios de elegibilidade, nomeadamente:</p> <ol style="list-style-type: none"> a sua inclusão num dos principais índices bolsistas; a liquidez (deve exceder um valor mínimo diário de volume de transação e capitalização bolsista); a notação de crédito do país onde o emitente tem a sua sede (deve ter uma notação mínima pela Standard & Poor's ou equivalente); critérios de diversificação, nomeadamente relativos: <ul style="list-style-type: none"> • ao emitente (aplicação de rácios de investimento a ativos que se qualificam para OICVM, nos termos da Lei de 2010); • à geografia; • ao setor.

	<p>O Subfundo pode investir um máximo de 10% do total dos seus ativos em unidades de participação de outros OICVM ou OIC.</p> <p>O desempenho do Índice pode ser positivo ou negativo. Como o valor das unidades de participação replica o desempenho do Índice, os investidores devem ter em atenção que o valor do seu investimento também pode aumentar ou diminuir, não existindo qualquer garantia de que recuperarão o capital investido.</p>	<p>O cabaz de valores mobiliários detidos pode ser ajustado diariamente de forma a que tal valor seja geralmente de 100% dos ativos líquidos do Subfundo. Quando necessário, este ajustamento será realizado para garantir que valor de mercado do contrato swap supramencionado é inferior ou igual a zero, o que neutralizará o risco de contraparte resultante do swap.</p> <p>Os investidores poderão obter mais informações sobre os critérios supramencionados de elegibilidade e diversificação e, em particular, a lista de índices elegíveis no site da Lyxor em www.lyxoretf.com.</p> <p>Tendo por objetivo a otimização futura da gestão dos Subfundos, a Sociedade reserva-se o direito de investir noutros instrumentos financeiros, sob reserva das regras e restrições aplicáveis mencionadas na parte comum do presente prospeto.</p> <p>Os limites definidos no capítulo "Objetivos de investimento / Restrições e Competências em Matéria de Investimentos" do presente prospeto são aumentados para um máximo de 20% para investimentos em ações emitidas e/ou obrigações emitidas pelo mesmo emitente. Este limite máximo de 20% pode ser elevado a 35% para um único emitente quando justificado por condições de mercado excecionais, por exemplo, quando alguns títulos são predominantes e/ou quando é observada uma forte volatilidade num instrumento financeiro ou títulos associados a um setor económico representado no Índice, por exemplo, caso uma oferta de aquisição afete um dos títulos no Índice ou caso uma restrição significativa de liquidez que afete um ou mais instrumentos financeiros abrangidos no Índice.</p> <p>A contraparte do Swap é uma instituição financeira de primeira linha especializada neste tipo de operações. Tal contraparte não tomará qualquer decisão quanto à composição da carteira de um Subfundo ou aos ativos subjacentes dos instrumentos financeiros derivados utilizados.</p> <p>A utilização do Swap não envolverá alavancagem.</p> <p>O valor da carteira do Subfundo será trocado pelo valor do Índice. Por conseguinte, o valor patrimonial líquido do Subfundo aumentará (ou diminuirá) em função da avaliação do Swap.</p>
--	---	--

		<p>Serão realizados ajustamentos ao valor nominal dos contratos swap em caso de eventuais subscrições e resgates com base no método de avaliação ao preço do mercado ("mark to market").</p> <p>A avaliação de acordos de swaps será proporcionada pela contraparte, mas a Sociedade Gestora realizará a sua própria avaliação independente.</p> <p>A avaliação de acordos de swaps será verificada pelo auditor da Sociedade durante a sua auditoria anual.</p> <p>Apesar de a Sociedade tomar todas as medidas com vista a atingir os seus objetivos, estas medidas estão sujeitas a fatores de risco independentes, incluindo, entre outros, alterações nos regulamentos fiscais e comerciais. Não é possível oferecer qualquer garantia ao investidor neste aspeto.</p> <p>Dentro dos limites definidos no presente Prospeto e complementarmente, o Subfundo pode deter caixa e equivalentes de caixa.</p> <p>As informações adicionais relativas i) à composição atualizada do cabaz de valores mobiliários e outros ativos líquidos detidos na carteira de investimentos do Subfundo, ii) ao valor ao preço de mercado do Swap, encontram-se disponíveis no site www.lyxoretf.com, na página dedicada ao Subfundo. A frequência de atualização e/ou a data de atualização das informações supramencionadas também se encontram especificadas na mesma página dedicada no site mencionado anteriormente.</p> <p>As informações adicionais sobre o valor patrimonial líquido de uma ação negociada em bolsa, sob reserva das condições e limites do operador de mercado considerado, podem ser fornecidas no site do mercado regulamentado na qual a ação se encontra cotada. Estas informações também se encontram disponíveis na página da Reuters ou da Bloomberg dedicada à ação em questão. As informações adicionais sobre os códigos da Bloomberg e da Reuters correspondentes ao valor patrimonial líquido indicativo de qualquer classe de ações de ETF OICVM também se encontram disponíveis na secção "ficha informativa" do site www.lyxoretf.com</p> <p>A exposição do Subfundo a SRT não excederá 100% e espera-se que represente aproximadamente 100% do Valor Patrimonial Líquido.</p>
--	--	--

Indicador de Risco Sintético e de Remuneração	5	5
--	---	---

(b) **Perfil do investidor típico**

Subfundo Incorporado	Subfundo incorporante
Um investimento no Subfundo é ideal para os investidores capazes e preparados para investir num Subfundo de elevado risco, conforme descrito mais pormenorizadamente em "Tipologia do Perfil de Risco" na parte principal do Prospeto	O Subfundo destina-se aos investidores de retalho e institucionais que desejam ter uma exposição aos preços de 500 ações ordinárias de grande capitalização ativamente negociadas nos Estados Unidos

(c) **Classes de unidades de participação/ações e moeda**

A moeda de referência do Subfundo Incorporado é o USD e a moeda de referência do Subfundo Incorporante é o EUR.

(d) **Perfil de risco e de rentabilidade**

Para uma visão geral do perfil de risco completo das Entidades Objeto de Fusão, consulte o capítulo 8 "Fatores de risco" do prospeto mais recente do Subfundo Incorporado e a secção de "Alertas de Risco" do anexo ao prospeto mais recente do Subfundo Incorporante da MULTI UNITS LUXEMBOURG.

Subfundo Incorporado	Subfundo incorporante
<p>O Subfundo está especificamente exposto aos seguintes riscos: Risco de Liquidação, Risco de Crédito, Risco de Contraparte, Alterações à Política de Investimento, Dissolução ou Fusão, Unidades de Participação, Avaliação de Unidades de Participação, Avaliação do Índice e dos Ativos do Subfundo, Cotação numa Bolsa de Valores, Risco de utilização de instrumentos financeiros derivados, Empresas de Baixa Capitalização, Risco de Inflação, Risco de Concentração, Foco em Países Específicos, Concentração em Certos Ativos ou Mercados, Risco de País ou Transferência, Risco de Liquidez, Riscos Operacionais, Fatores Políticos e Investimentos em Mercados Emergentes e em Estados-Membros que não são membros da OCDE, Riscos Regulamentares, Riscos Jurídicos e Fiscais, Outros Riscos: A aquisição e a venda de opções, bem como a celebração de swaps, encontram-se associadas aos seguintes riscos:</p> <p>- Alterações de preço relativamente aos ativos subjacentes podem reduzir o valor de um direito de opção ou até torná-lo inútil. Alterações no valor de um ativo subjacente a um swap também podem resultar em perdas para um Subfundo.</p>	<p>Os investidores do Subfundo estarão principalmente expostos aos seguintes riscos: Capital em Risco, Risco de Liquidez do Subfundo, Risco de Liquidez no Mercado Secundário, Risco de o objetivo de investimento apenas ser parcialmente atingido, Risco de Deterioração do Índice, Riscos Operacionais, Risco de Ações, Risco de Contraparte, Risco de utilização de instrumentos financeiros derivados.</p>

- A conclusão de uma contra transação (compensação), que poderá ser necessária, implicará custos.

- Devido ao efeito de alavancagem das opções, o valor dos ativos do Subfundo poderá ser afetado em maior medida do que seria no caso de uma compra direta dos ativos subjacentes.

- A compra de opções está associada ao risco de as opções não poderem ser exercidas porque os preços dos seus ativos subjacentes não possuem o desempenho esperado, de modo que o prémio da opção pago pelo Subfundo caducará. A venda de opções está associada ao risco de o Subfundo ter de pagar mais do que o preço de mercado pelos ativos para receber ativos ou pagar menos do que o preço de mercado pela entrega de ativos. Nesse caso, o Subfundo sofrerá uma perda correspondente ao montante excedente da diferença de preço do prémio da opção recebida.

Direitos de Voto e Outros Direitos, Risco de Perda, Risco de Custódia, Volatilidade, Risco Cambial, Subscrição e Resgate de Unidades de Participação.

(e) **Política de distribuição**

Subfundo Incorporado	Subfundo incorporante
Distribuição	Distribuição

(f) **Comissões e despesas**

Subfundo Incorporado	Subfundo incorporante
Rácio dos custos totais: Até 0,12%	Rácio dos custos totais: Até 0,15%
Encargos correntes para o exercício do Fundo findo em 30 de junho de 2019: 0,12%	Encargos correntes para o exercício do Fundo findo em dezembro de 2019: 0,15%

(g) **Subscrição, resgate e conversão de ações**

Subfundo Incorporado	Subfundo incorporante
Comissão de desempenho: até 3%, pelo menos 5 000 EUR por aplicação	Comissão de desempenho: Para qualquer pedido de subscrição: o valor mais elevado entre (i) 50 000 EUR (ou o equivalente a 50 000 EUR na Moeda de Referência da Classe de Ações, quando essa Moeda de Referência é uma moeda que não o EUR, sendo especificado que o montante final será determinado através da conversão do montante de subscrição em EUR para essa Moeda de Referência (arredondado à segunda casa decimal mais próxima), utilizando a taxa de câmbio WM/Reuters para converter EUR nessa Moeda de Referência a partir da Data de Pagamento) por pedido de subscrição;
Comissão de resgate: até 3%, pelo menos 5 000 EUR por aplicação	
Sem comissão de Subscrição/Resgate.	

	<p>ou (ii) uma percentagem de 5% do Valor Patrimonial Líquido por Ação multiplicada pelo número de Ações subscritas.</p> <p>Comissão de resgate: Para qualquer pedido de resgate: o valor mais elevado entre (i) 50 000 EUR (ou o equivalente a 50 000 EUR na Moeda de Referência da Classe de Ações, quando essa Moeda de Referência é uma moeda que não o EUR, sendo especificado que o montante final será determinado através da conversão do montante de resgate em EUR para essa Moeda de Referência (arredondado à segunda casa decimal mais próxima), utilizando a taxa de câmbio WM/Reuters para converter EUR nessa Moeda de Referência a partir da Data de Pagamento) por pedido de resgate; ou (ii) uma percentagem de 5% do Valor Patrimonial Líquido por Ação multiplicada pelo número de Ações resgatadas. Sem comissão de Subscrição/Resgate.</p>
--	---

(h) **Investimento mínimo e investimento subsequente e requisitos de conservação**

Subfundo Incorporado	Subfundo incorporante
Montante de subscrição inicial: Mínimo de uma ação	Montante de subscrição inicial: 100 000 EUR

(i) **Direitos dos Acionistas do Subfundo Incorporado e dos Acionistas do Subfundo Incorporante**

Não se esperam alterações significativas à configuração existente. A estrutura jurídica manter-se-á. Por conseguinte, não se espera que os direitos dos Acionistas sejam reduzidos uma vez concluída a Fusão.

As Operações de Swap OTC do Subfundo Incorporado serão rescindidas e o dinheiro resultante da venda dos títulos será transferido para o Subfundo Incorporante.

Os custos de transação resultantes da dissolução das Operações de Swap OTC e da venda da Carteira de Investimentos do Subfundo Incorporado serão suportados pelo Subfundo Incorporado.

Só se pode esperar uma pequena limitação devido ao período de congelamento planeado das 15h (hora do Luxemburgo) de 28 de agosto de 2020 até 3 de setembro de 2020. Durante esse período, os investidores não poderão comprar ou vender ações do Subfundo Incorporado.

(j) **Prestadores de serviços do Subfundo Incorporado e do Subfundo Incorporante**

Prestador de serviços	Subfundo Incorporado	Subfundo incorporante
-----------------------	----------------------	-----------------------

Gestor de investimentos	Lyxor International Asset Management Deutschland	Lyxor International Asset Management
Depositário	BNP Paribas Securities Services, Luxembourg Branch	Société Générale Luxembourg
Agente Administrativo, Empresarial e Domiciliário	BNP Paribas Securities Services, Luxembourg Branch	Société Générale Luxembourg
Agente de Registo	BNP Paribas Securities Services, Luxembourg Branch	Société Générale Luxembourg
Auditores	Ernst & Young	PricewaterhouseCoopers

(k) **Apresentação de relatórios**

Em termos de apresentação de relatórios, os Acionistas deverão ter em conta que:

- i. O Subfundo Incorporado elabora relatórios anuais auditados para cada exercício findo em 30 de junho e relatórios semestrais não auditados para o período de 1 de julho a 31 de dezembro de cada exercício; e
- ii. O Subfundo Incorporante elabora relatórios anuais auditados para cada exercício findo em 31 de dezembro e relatórios semestrais não auditados para o período de 1 de janeiro 30 de junho de cada exercício.